



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO PREF n. 97 DE 06 NOVEMBRO DE 2013.

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM FINALIDADE
ESPECIFICA DE INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE MÓVEIS CONFORME
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL n. 0737 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: **VITAL PERUZZO**, brasileiro, residente a Rua Mezzalira nº.198 centro de Ipuacu, - SC, inscrito no CPF. Nº. 449.816.949 -20 casado com Sra. **TANIA LUZIA BORTOLANÇA PERRUZO**, CPF n. 021.142.609-17 denominados para este instrumento simplesmente de **LOCADOR**.

Considerando que há necessidade de incentivo da geração de emprego e renda;

Considerando a localização e o tamanho do imóvel;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 0737 de 06 de novembro de 2013 a qual autoriza o a conceder a incentivo econômico para Custear despesas com aluguel para a empresa Fabiola Valentini ME, CNPJ n. 09.068.567/0001-74;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da transparência e do interesse público.

Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração e de acordo com a Lei nº. 8.666/93, e Lei Municipal 0737 de 06 de novembro 2013 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de um barracão de cerca de 200m², localizado na Rua Pagnocelli nº. 1211 de propriedade do Sr. Locador e sua esposa, destinado a uso da empresa Fabiola Valentini ME inscrita no CNPJ nº. 09.068.567/0001-74, para fins específico de implantar uma fabrica de móveis no município de Ipuacu- SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência de **12 (doze) meses** a contar a partir **de 06 de novembro de 2013**. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência mínimo de 30 dias (trinta).

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor total do presente **CONTRATO** é de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, distribuído em **doze parcelas** mensais iguais e sucessivas a serem pagas na ordem de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada uma.

O pagamento será efetuado na Agência. 3075 Conta corrente nº 1044-8 Banco Sicoob Praça de pagamento Ipuacu.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E DEVOLUÇÃO

A LOCATÁRIA, no final da locação ou na ruptura do contrato, a LOCATÁRIA entregará o imóvel ao LOCADOR tal qual recebeu, em mesmo estado de conservação e limpeza que ora se encontra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E MELHORIAS NO IMÓVEL LOCADO

As divisórias e demais equipamentos removíveis implantados pela LOCATÁRIA, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a LOCADOR qualquer indenização, devendo ser reparados os danos por ventura causados ao imóvel.

CLÁUSULA SETÍMA – DAS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. Para o ano de 2013, e futuros na dotação a ser identificada pelo Setor Contábil do Município no ato do Empenhamento da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de 4 Laudas, e em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu - SC 06 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC

Denilso Casal - Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

VITAL PERUZZO

Proprietário - LOCADOR

TANIA L. B. PERUZZO

Cônjuge - Proprietária

Visto/Jurídico. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

TESTEMUNHAS:

Clorete Aparecida Ribeiro

Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

CPF: 812.543.939.00

Taciana Vizoli

Cargo: Agente de Fiscalização

CPF: 076.874.189-05